IPS Instituto Politécnico de Setúbal

Concurso Público nº 05 - SC/IPS/2022

Aquisição de Prestação de Serviços de Viagens para o Instituto Politécnico de Setúbal

Programa de Concurso

Assinado por: **MARIA DE LURDES CARDINA PEDRO**
Num. de Identificação: 06263057
Data: 2022.06.13 10:35:19+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Concurso Público nº 05 - SC/IPS/2022

Aquisição de Prestação de Serviços de Viagens para o Instituto Politécnico de Setúbal

ÍNDICE

PROGRAMA DE CONCURSO 3
1. Entidade adjudicante 3
2. Órgão que tomou a decisão de contratar 3
3. Concorrentes 3
4. Critério de adjudicação 3
5. Consulta e Disponibilização do Processo 8
6. Modo de apresentação da proposta 9
7. Assinatura eletrónica 9
8. Documentos que constituem a proposta 9
9. Prazo de apresentação da proposta 10
10. Esclarecimentos 10
11. Documentos de habilitação 10
12. Idioma dos documentos 12
13. Contrato 12
14. Encargos 12
15. Prestação de caução 13
16. Cessão da posição contratual 13
17. Negociação 13
18. Apresentação de propostas variantes 13
19. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas 13
20. Legislação aplicável 13
21. Divergências entre programa de concurso e anúncio 14
22. Peças que constituem o procedimento 14
ANEXO I 15
ANEXO II 16
ANEXO III 17
ANEXO IV 18
ANEXO V 19

Concurso Público nº 05 - SC/IPS/2022
Aquisição de Prestação de Serviços de Viagens para o Instituto Politécnico de Setúbal

PROGRAMA DE CONCURSO

Convida-se V. Exas. a apresentar proposta com vista à aquisição de serviços de transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas e outros serviços complementares, para o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), conforme programa de concurso.

1. Entidade adjudicante

Instituto Politécnico de Setúbal, *Campus do IPS* – Estefanilha, 2910-761 Setúbal, telefone nº 265 548 820, com o seguinte horário de atendimento: das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do IPS, em 13 de junho de 2022.

3. Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), cujo objeto social conste a prestação de serviços de tipologia análoga aos do presente concurso público.

4. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade:

a) Monofator, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores:

   I. Desconto sobre a fatura com uma ponderação de 65%;

   II. Taxa de serviço com uma ponderação de 35%.

b) Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão considerados como fator de desempate os seguintes critérios pela ordem apresentada:

I. Maior desconto sobre o total da fatura (DVTF);

II. Menor Valor da Taxa de Serviço Ponderada (VTSP);

III. Mais baixa taxa de serviço proposto para emissão de bilhete de avião intercontinental (valor);

IV. Mais baixa taxa de serviço proposto para emissão de bilhete de avião Europa (valor);

V. Mais baixa taxa de serviço proposto para emissão de bilhete de avião Nacional (valor);

VI. Em caso de igualdade, nos critérios de desempate das alíneas anteriores, o critério de desempate será efetuado através de sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate;

VII. Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentarem as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;

VIII. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;

IX. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;

X. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

c) Modelo de avaliação adotado:

I. A avaliação do mérito das propostas terá em consideração os seguintes fatores e respetivas ponderações:

A valoração das propostas será calculada através da seguinte fórmula:

P = D x 65% + TS x 35%

Em que:

P = Pontuação obtida

D = Pontuação obtida de acordo com o Desconto percentual sobre o Valor Total da Fatura (DVTF) proposto, de acordo com o disposto no ponto II, alínea c) do nº 3, do programa do concurso.

TS = Pontuação obtida de acordo com a valorização do Valor da Taxa de Serviço Ponderado (VTSP) proposto, de acordo com o disposto no ponto II, alínea c) do nº 3, do programa do concurso.

Para o efeito:

VTSP = 67% x Pa + 23% x Ph + 7% x Pc + 1,5% x Pr + 1,5% x Ps

Pa = Taxa de serviço proposta para transporte aéreo;
Ph = Taxa de serviço proposta para alojamento;
Pc = Taxa de serviço proposta para transporte ferroviário;
Pr = Taxa de serviço proposta para aluguer automóvel;
Ps = Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares.
Para o efeito:

Pa = 90% x (15% x AEN + 70% x AEE + 15% x AEI) + 5% x (15% x AAN + 70% x AAE + 15% x AAI) + 5% x (15% x ACN + 70% x ACE + 15% x ACI)

Onde:

AEN = Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião nacional;
AAN = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião nacional;
ACN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião nacional;
AEE = Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião Europa;
AAE = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião Europa;

ACE = Taxa de serviço proposta para cancelamento bilhete de avião Europa;
AEI = Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião intercontinental;
AAI = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião intercontinental;
ACI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião intercontinental;

Para o efeito:

Ph = 90% x (40% x HEN + 60% x HEI) + 5% x (40% x HAN + 60% x HAI) + 5% x (40% x HCN + 60% x HCI)

Onde:

HEN = Taxa de serviço proposta para emissão de *voucher* de hotel nacional;
HAN = Taxa de serviço proposta para alteração de *voucher* de hotel nacional;
HCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de *voucher* de hotel nacional;
HEI = Taxa de serviço proposta para emissão de *voucher* de hotel internacional;
HAI = Taxa de serviço proposta para alteração de *voucher* de hotel internacional;
HCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de *voucher* de hotel internacional;

Para o efeito:

Pc = 90% x (80% x CEN + 20% x CEI) + 5% x (80% x CAN + 20% x CAI) + 5% x (80% x CCN + 20% x CCI)

Onde:

CEN = Taxa de serviço proposta para emissão de título de transporte ferroviário nacional;
CAN = Taxa de serviço proposta para alteração de título de transporte ferroviário nacional;
CCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de título de transporte ferroviário nacional;
CEI = Taxa de serviço proposta para emissão de título transporte ferroviário internacional;
CAI = Taxa de serviço proposta para alteração de título de transporte ferroviário internacional;
CCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de título de transporte ferroviário internacional;

Para o efeito:

Pr = 90% x (64% x REN + 36% x REI) + 5% x (64% x RAN + 36% x RAI) + 5% x (64% x RCN + 36% x RCI)

Onde:

REN = Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de aluguer de viatura em território nacional;
RAN = Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de aluguer de viatura em território nacional;
RCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de aluguer de viatura em território nacional;
REI = Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de aluguer de viatura em território internacional;
RAI = Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de aluguer de viatura em território internacional;
RCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento voucher de aluguer de viatura em território internacional;

Para o efeito:

Ps = 90% x (44% x SEN + 32% x SEE + 24% x SEI) + 5% x (44% x SAN + 32% x SAV + 24% x SAI) + 5% x (44% x SCN + 32% x SED + 24% x SCI)

Onde:

SEN = Taxa de serviço proposta para emissão de transferes;
SAN = Taxa de serviço proposta para alteração de transferes;
SCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de transferes;
SEI = Taxa de serviço proposta para emissão de vistos;
SAI = Taxa de serviço proposta para alteração de vistos;
SCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de vistos;
SEE = Taxa de serviço proposta para emissão e entrega de documentação;
SAV = Taxa de serviço proposta para alteração de entrega de documentação;
SED = Taxa de serviço proposta para cancelamento de entrega de documentação.

II. A quantificação do mérito das propostas será realizada de forma linear e de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

Pontuação de Desconto (D)	
Lsup - Limite superior de pontuação	100
Linf - Limite inferior de pontuação	1
Fx - Desconto proposto (DVTF)	Variável
Fa - Maior Desconto considerável (DVTF)	50%
Fb - Menor Desconto considerável (DVTF)	0,01%

Avaliação do Fator Desconto (D) = [Linf-((Linf-Lsup)x(Fx-Fb)/(Fa-Fb))]

Pontuação de Taxa de Serviço (TS)	
Lsup - Limite superior de pontuação	100
Linf - Limite inferior de pontuação	1
Fx - Valor da Taxa Serviço Ponderada Proposta (VTSP)	Variável
Fa - Maior VTSP ponderada considerável	0,50 €
Fb - Menor VTSP ponderada considerável	0,01 €

Avaliação do Fator Taxa de Serviço (TS) = [Lsup-((Lsup-Linf)x(Fx-Fb)/(Fa-Fb))]

5. Consulta e Disponibilização do Processo

a) O processo para a aquisição encontra-se patente na Divisão Financeira Aprovisionamento e Património (DFAP) do IPS, sita na ESTSetúbal, Campus do IPS, Estefanilha 2914-761 Setúbal, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respetivo anúncio concurso.

b) As peças do processo do concurso, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

c) Para simples consulta, as referidas peças de procedimento em suporte de papel encontram-se patentes na DFAP do IPS, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente.

d) Para ter acesso à plataforma de compras públicas, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico https://www.acingov.pt/acingovprod/2/.

6. Modo de apresentação da proposta

a) A proposta deve ser elaborada e apresentada conforme modelo constante do Anexo I do presente programa de procedimento, devendo ainda juntar-se os documentos constantes no ponto 8 do mesmo;

b) A proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa e o preço será expresso em euros;

c) Será excluída a proposta que não valorize todos os itens, do Anexo B - Mapa de Descontos e Taxas de Serviço;

d) A proposta deve ser apresentada exclusivamente na plataforma de contratação eletrónica.

7. Assinatura eletrónica

a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;

b) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

8. Documentos que constituem a proposta

a) A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena da sua exclusão:

   i. Modelo constante no Anexo I, conforme alínea a) do ponto 6 do presente convite;

   ii. Mapa de Desconto e Taxas de Serviço, a preencher pelo concorrente (células cor amarela) disponível na plataforma eletrónica - Anexo B;

   iii. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) A proposta pode, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos:
   i. Outros documentos considerados indispensáveis para complementar a proposta;
   ii. Referência a aspetos e factos que sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta.

9. Prazo de apresentação da proposta

O envio da proposta e documentos que a constituem, deverão, sob pena de exclusão, dar entrada na plataforma eletrónica, até às 23h59 (inclusive) do 30º dia, a contar da data do envio para publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

10. Esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para a plataforma eletrónica em https://www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos a que se refere o parágrafo anterior serão prestados, por escrito, na plataforma, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos e eventuais retificações serão juntos às peças do procedimento.

11. Documentos de habilitação

Com a notificação da adjudicação, será o adjudicatário notificado para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme o modelo Anexo III, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo adjudicatário ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

d) Documento comprovativo da licença de agência de viagens e turismo atribuída pelo Turismo de Portugal, I.P.

No caso de não emissão dos referidos comprovativos solicitados nas alíneas anteriores, nos termos do nº 3 do artigo 83º do CCP podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou organismo profissional qualificado.

Concretamente, o certificado da ausência de situações criminais impeditivas da contratação pode ainda ser substituído por documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos ou, se o certificado ou documento equivalente oficialmente emitido não se referir a todas as situações criminais exigidas, pela mencionada declaração solene do interessado.

Tratando-se de adjudicatário de nacionalidade de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos públicos da Organização Mundial de Comércio, em substituição dos documentos de habilitação, poderá ainda apresentar uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário ou autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional, nos termos do nº 4 do artigo 2º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão

12. Idioma dos documentos

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, com exceção daqueles que pela sua própria natureza ou origem se encontrem redigidos em língua estrangeira, podendo, neste caso ser apresentados em língua espanhola ou inglesa.

13. Contrato

O adjudicatário será notificado da minuta do contrato, e deverá pronunciar-se sobre a mesma no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.

O contrato será elaborado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, em data conveniente entre as partes, após a aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que os mesmos tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente caderno de encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Em caso de divergência entre os documentos referidos, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

14. Encargos

São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.

15. Prestação de caução

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada uma caução no valor de 5%, nos termos da alínea a) do artigo 88º do CCP.

O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, comprovar que prestou a caução.

A caução deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do Anexo IV;
b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo V.

16. Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

17. Negociação

Não há lugar a negociação.

18. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

19. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

20. Legislação aplicável

Em tudo o que for omisso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

21. Divergências entre programa de concurso e anúncio

As normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

22. Peças que constituem o procedimento

O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

a) Programa de concurso e seus anexos;
b) Caderno de encargos e seus anexos.

Os anexos ao programa de concurso são os seguintes:

a) Anexo I – Proposta;
b) Anexo II – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP);
c) Anexo III – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP).

Os anexos ao caderno de encargos são os seguintes:

a) Anexo A - Mapa de Perfil de Viajante;
b) Anexo B - Mapa de Descontos e Taxas de Serviço;
c) Anexo C – Declaração de Consentimento;
d) Anexo IV – Modelo de Guia de Depósito Bancário;
e) Anexo V – Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução.

ANEXO I

PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Concurso Público n.º 05 - SC/IPS/2022 - Aquisição de Prestação de Serviços de Viagens para o Instituto Politécnico de Setúbal** obriga-se a executar todos os serviços que constituem esse fornecimento, em conformidade com o caderno de encargos, pelo desconto sobre a fatura de ……% (por extenso e por algarismos) e pelo valor das taxas de serviço apresentadas no Anexo B, do caderno de encargos, que se anexa.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data …

Assinatura ...

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO II
MODELO DE DEUCP

[a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do CCP]

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) deverá ser preenchido eletronicamente em http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt.

O DEUCP deverá ser assinado e enviado pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81 º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de **Concurso Público n.º 05 - SC/IPS/2022 - Aquisição de Prestação de Serviços de Viagens para o Instituto Politécnico de Setúbal** e do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros: _____€

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para **Concurso Público n.º 05 - SC/IPS/2022 - Aquisição de Prestação de Serviços de Viagens para o Instituto Politécnico de Setúbal,** nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.
Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO V
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução nº _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do **Concurso Público n.º 05 - SC/IPS/2022 - Aquisição de Prestação de Serviços de Viagens para o Instituto Politécnico de Setúbal,** nos termos dos nºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]